



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 25 de Janeiro de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 131/E100/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa de 4 de Fevereiro de 2022 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Fevereiro de 2022:

De acordo com os dispostos do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão), referentes aos critérios, instrumentos e métodos de avaliação definidos, o Governo da RAEM procede à classificação do tipo e grau da deficiência dos residentes da RAEM portadores de diferentes tipos de deficiência. Devido a existência de diferenças entre os padrões e métodos da avaliação de deficiência e as maneiras de gestão do cartão para deficientes do Interior da China e os critérios e métodos da classificação da deficiência, a utilização do cartão de registo de avaliação da deficiência e o objectivo da elaboração de políticas da RAEM, ainda não há condições, de momento, para desenvolver o reconhecimento da avaliação transfronteiriça das pessoas portadoras de deficiência de Zhuhai e Macau.



A fim de demonstrar o carinho do Governo da RAEM para com os deficientes, os residentes permanentes da RAEM, portadores de cartão de registo de avaliação da deficiência válido, beneficiam do subsídio de invalidez, serviço médico gratuito, benefícios da redução de tarifa dos autocarros públicos, entre outros benefícios. Até ao final de 2021, havia um total de 15.560 residentes de Macau portadores do cartão de registo de avaliação da deficiência. Em comparação com a situação do Interior da China, com cerca de 85 milhões pessoas portadoras de deficiência, caso o Governo da RAEM inicie, neste momento, as políticas relacionadas com o bem-estar universal, nomeadamente, os deficientes do Interior da China que se deslocam a Macau podem ter acesso aos benefícios iguais aos dos deficientes de Macau, a finança pública do Governo da RAEM iria sofrer uma enorme pressão. Tendo em consideração os factores como a diferença relativamente grande da avaliação de deficiência, políticas de bem-estar e recursos públicos, bem como a situação concreta como a falta de consenso da sociedade de Macau, prevê-se que não se dispõe de condições para concretizar as políticas relacionadas com o acesso aos benefícios, das duas regiões, pelos deficientes do Interior da China e de Macau, a curto prazo.

Além disso, entre os 15.660 residentes da RAEM, portadores do cartão de registo de avaliação da deficiência válido, 60 moram em Zhuhai; a maioria dessas 60 pessoas têm idade igual ou superior a 65 anos e são



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

principalmente portadoras de deficiência motora e auditiva. No que se refere ao projecto "Novo Bairro de Macau" em Hengqin, o Governo da RAEM, através de uma forma pioneira e experimental, irá iniciar o serviço para idosos, no entanto, não tem planos, de momento, para estabelecer instituições destinadas especialmente às pessoas portadoras de deficiência na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin. Entretanto, através do mecanismo de cooperação entre as duas regiões, irá prestar apoio aos equipamentos sociais que pretendem iniciar serviços na Zona de Cooperação Aprofundada ou às pessoas deficientes com necessidades especiais. No futuro, o Governo da RAEM irá prestar atenção, de forma constante, à referida situação, pelo que irá fazer o respectivo planeamento de acordo com as necessidades reais e condições de desenvolvimento.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Ho Ion Sang pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 22 de Fevereiro de 2022.

O Presidente do IAS

Hon Wai